



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA N° 100/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023**

**PROCESSO N° 68/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

**CONTRATADA:** AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Bom Jesus, nº 815, Bairro Chácara Primavera, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **13.508.401/001-07**, com Inscrição Estadual registrada sob nº 003253456.00-50, neste ato representado pela **Sra. Arlene Martins Moreira**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-2.828.561, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 662.095.366-20, doravante denominada, **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES**

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

1.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>RECURSO</b>	<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>
Gabinete do Prefeito	010	02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30	Material de Consumo
Procuradoria do Município	019	02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30	Material de Consumo
Serviços de Secretaria	050	02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Civil	065	02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Militar	071	02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30	Material de Consumo
Serviços de Fazenda e Contabilidade	084	02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30	Material de Consumo
Atividades Culturais/ Cívicas e Patrimônio Histórico	124	02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades Desportivas	137	02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC	158 159	02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30	Material de Consumo
Ensino Fundamental	221 222 223 224 225	02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30	Material de Consumo
Ensino Infantil Creche Escolar	270 271 272 273 274	02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30	Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ensino Infantil Pré-Escola	301 302 303 304 305	02.03.03.12.365.0010.2.226.33.90.30	Material de Consumo
Atividades da Secretaria de Saúde	379	02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades de Atenção Primária	404 405 406 407 408 409 410 411	02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção da Saúde Média Complexidade	464 465	02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30	Material de Consumo
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental	519 520	02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30	Material de Consumo
Ações em Vigilância Epidemiológica	542 543 544 545	02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos	640	02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30	Material de Consumo
Secretaria do Serviço Social	693	02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção/ Operacionalizaçã o do CRAS	748 749	02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30	Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Atividades do Conselho Tutelar	777	02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30	Material de Consumo
--------------------------------	-----	----------------------------------	---------------------

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 181.455,20 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	105147	AGENDA diária de mesa, tipo executiva, capa em couro sintético. Ano referência: 2022 ou 2023 Encadernação tipo costura. Medidas mínimas: 135mm x 192mm.	UN	100	SAO DOMINGOS	R\$ 39,95	R\$ 3.995,00
8	101876	BARBANTE 8 FIOS 250G Barbante 8 fios 250gramas tipo cru 100% algodão.	RL	50	AK	R\$ 18,50	R\$ 925,00
11	105152	BLOCO ADESIVO, tipo "post-it", com 4 cores variadas. Pacote c/ 4 blocos (de cores diferentes e variadas) de 100 folhas cada. 38x50mm.	PCT	100	BRW	R\$ 7,98	R\$ 798,00
17	105155	CADERNO BROCHURÃO: capa dura, tamanho grande, 1/1, pautado, 96 folhas	UN	1500	SAO DOMINGOS	R\$ 15,49	R\$ 23.235,00
18	105156	CADERNO DESENHO GRANDE: Caderno de Desenho, Espiral, Fl.63g/m2, 4 Cores, 96fls, (200x275)mm, S/seda	UN	500	SAO DOMINGOS	R\$ 18,49	R\$ 9.245,00
19	106744	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS TAMANHO GRANDE, CAPA DURA.	UN	500	SAO DOMINGOS	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
20	105158	CADERNO PEQUENO: Brochura 48 fls	UN	500	SAO DOMINGOS	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
21	105159	CAIXA PLASTICA AZUL PARA ARQUIVO MORTO 350X130X250.	UN	600	POLIBRAS	R\$ 7,98	R\$ 4.788,00
22	106745	CALCULADORA DE MESA, 12 dígito, Calculadora eletrônica, Display grande, 12 dígitos, fonte de energia: bateria AA, Auto – desliga, mínimo 13cm x 11cm.	UN	60	WINS	R\$ 27,90	R\$ 1.674,00
28	101000	CARTOLINA BRANCA Cartolina branca medindo 50cm x 66cm na com 180grs	UN	1000	AK	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
29	101942	CLIPS 2/0 Clips paralelo galvanizado nº 2 embalado em caixa com 500 grs	CX	50	CLIPSTOP	R\$ 29,98	R\$ 1.499,00
30	101945	CLIPS 6/0 GALVANIZADO: Clips paralelo galvanizado nº 6 embalado em caixa com 500grs	CX	50	CLIPSTOP	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50
31	101946	CLIPS 8/0 GALVANIZADO Clips paralelo galvanizado nº 8 embalado em caixa com 500grs.	CX	50	CLIPSTOP	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

32	106749	COLA BASTÃO, mínimo 40G, com selo INMETRO.	UN	500	MAXI	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
48	103975	EVA AMARELO: TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM	UN	200	MAX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
49	103976	EVA AZUL CLARO: TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM	UN	200	MAX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
50	103977	EVA AZUL: TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM	UN	200	MAX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
51	103978	EVA BEGE: TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM	UN	200	MAX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
52	103980	EVA BRANCO: TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM	UN	200	MAX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
53	103981	EVA CINZA: TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM	UN	200	MAX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
54	103982	EVA LILAS: TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM	UN	200	MAX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
55	103983	EVA MARROM: TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM	UN	200	MAX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
56	103984	EVA PRETO: TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM	UN	200	MAX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
57	103985	EVA ROSA: TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM	UN	200	MAX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
58	103986	EVA ROXO: TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM	UN	200	MAX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
59	103987	EVA VERDE CLARO: TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM	UN	200	MAX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
60	103988	EVA VERDE: TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM	UN	200	MAX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
61	103989	EVA VERMELHO: TAMANHO DA PLACA: 40 CM X 50 CM E ESPESSURA DE 2 MM	UN	200	MAX	R\$ 3,49	R\$ 698,00
71	101951	GRAMPEADOR 240FL Grampeador de mesa metal 29 cm comprimento , 9cm largura e 25cm altura com capacidade de grampear 240 folhas.	UN	15	CAVIA	R\$ 197,00	R\$ 2.955,00
76	101605	GRAMPO 23/10 - CX C/ 5000 UNIDADES	CX	50	CAVIA	R\$ 18,50	R\$ 925,00
77	101924	GRAMPO 23/8 CX. C/ 5000 UN.	CX	30	CAVIA	R\$ 34,98	R\$ 1.049,40
85	101869	LIVRO DE PONTO PG ENUMERA DE 1 A 100 CAPA DURA	UN	40	SAO DOMINGOS	R\$ 19,00	R\$ 760,00
87	103993	MASSINHA DE MODELAR.: MASSA DE MODELAR, ATÓXICA QUE NÃO ESFARELA, C/ POTES DE 500 GRS COLORIDOS	PT	500	LEO E LEO	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
92	103996	PAPEL CARTAO AMARELO: FOSCO PESO 280 G. MED 50 X 70CM. PCT C/ 20 UNID,	PCT	100	MAX	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
93	103997	PAPEL CARTAO AZUL CLARO: FOSCO PESO 280 G. MED 50 X 70CM. PCT C/ 20 UNID,	PCT	100	MAX	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
94	103998	PAPEL CARTAO BRANCO: FOSCO PESO 280 G. MED 50 X 70CM. PCT C/ 20 UNID,	PCT	100	MAX	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
95	103999	PAPEL CARTAO LARANJA: FOSCO PESO 280 G. MED 50 X 70CM. PCT C/ 20 UNID,	PCT	100	MAX	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
96	104000	PAPEL CARTAO LILAS: FOSCO PESO 280 G. MED 50 X 70CM. PCT C/ 20 UNID,	PCT	100	MAX	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
97	104001	PAPEL CARTAO MARROM: FOSCO PESO 280 G. MED 50 X 70CM. PCT C/ 20 UNID,	PCT	100	MAX	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
98	104002	PAPEL CARTAO PRETO: FOSCO PESO 280 G. MED 50 X 70CM. PCT C/ 20 UNID,	PCT	100	MAX	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
99	104003	PAPEL CARTAO ROSA: FOSCO PESO 280 G. MED 50 X 70CM. PCT C/ 20 UNID,	PCT	100	MAX	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
100	104004	PAPEL CARTAO ROXO: FOSCO PESO 280 G. MED 50 X 70CM. PCT C/ 20 UNID,	PCT	100	MAX	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
101	104005	PAPEL CARTAO VERDE: FOSCO PESO 280 G. MED 50 X 70CM. PCT C/ 20 UNID,	PCT	100	MAX	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
102	104006	PAPEL CARTAO VERMELHO: FOSCO PESO 280 G. MED 50 X 70CM. PCT C/ 20 UNID.	PCT	100	MAX	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
106	105177	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO, tipo "Contact", transparente, rolo com 25 metros.	RL	50	KAZ	R\$ 87,90	R\$ 4.395,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

116	101619	PASTA SANFONADA 31 DIVISOES TAMANHO GRANDE	UN	50	POLIBRAS	R\$ 44,98	R\$ 2.249,00
117	106751	PASTA SUSPENSA DE PLÁSTICO, com ponteiras de plástico. Feita de PP (Polipropileno), cor transparente. Medidas mínimas 360x245mm.	UM	600	POLIBRAS	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
118	101960	PASTA SUSPENSA MARMORIZA PONTEIRAS EM PLÁSTICO, VISOR EM CARTÃO KRAFT, TAMANHO 02, COM GRAMPO NO FUNDO.	UN	100	ACP	R\$ 7,98	R\$ 798,00
119	105181	PASTA SUSPENSA, com ponteira de plástico, com visores e etiquetas, seis espaços para encaixe. Comprimento de 24cm e largura de 36,1 cm.	UN	500	ACP	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
123	105183	PERFURADOR: Perfurador metálico, capacidade mínima 100 f. – 2 furos	UN	10	CAVIA	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
124	101899	PILHA AA C 2 ALCALINA c/ 2 unidades.	PCT	150	MAX	R\$ 9,98	R\$ 1.497,00
125	101900	PILHA AAA C 2 ALCALINA c/ 2 unidades.	PCT	120	MAX	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
126	106752	PILHAS ALCALINAS TIPO C c/ 2 unidades	PCT	50	MAX	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
135	101976	PRANCHETA DE ACRILICO P/ FOLHA A4	UN	60	KAZ	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
136	101903	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO MOLDURA EM ALUMINIO, 120 X 150 CM.	UN	20	SATALO	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
137	106753	REFIL (BASTÃO) DE COLA QUENTE Silicone Transparente – Fino – Dimensões mínimas: 7,2mm x 300mm. Pacote com 1kg.	PCT	60	KAZ	R\$ 69,98	R\$ 4.198,80
143	106754	TESOURA DE PICOTAR, em aço inox e cabo plástico, mínimo 21 cm, zig-zag.	UM	20	LEO E LEO	R\$ 66,80	R\$ 1.336,00
145	105190	TESOURA INFANTIL: em aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho pequeno, medida aproximada 13cm	UN	500	LEO E LEO	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
146	105191	TINTA GUACHE:c/ 6 cores variadas	PCT	400	LEO E LEO	R\$ 6,98	R\$ 2.792,00
148	104020	TNT AMARELO:1,20x50mts.	RL	10	TECFIL	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
149	104021	TNT AZUL: 1,20x50mts.	RL	10	TECFIL	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
150	104022	TNT BRANCO:1,20x50mts.	RL	10	TECFIL	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
151	104023	TNT PRETO:1,20x50mts.	RL	10	TECFIL	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
152	104024	TNT VERDE:1,20x50mts.	RL	10	TECFIL	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
153	104025	TNT VERMELHO:1,20x50mts.	RL	10	TECFIL	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

### CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) **Entregar o objeto** deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8666/93, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ipuiuna/MG, 23 de Junho de 2023.

**Elder Cassio de Souza Oliva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Arlene Martins Moreira**  
Representante da Empresa  
AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP  
Contratada